



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

Regime Especial de Esterilização de Animais de Companhia do Município de Vila Nova de Cerveira

Protocolo entre o município de Vila Nova de Cerveira e o Centro de Atendimento Médico-veterinário VET MINHO CLINICA VETERINÁRIA

O Regime Especial de Esterilização de Animais de Companhia do Município de Vila Nova de Cerveira consagra a possibilidade dos municípios que adotem animais que sejam retirados da rua e aqueles que pertençam a agregados familiares com carências económicas, poderem usufruir de forma gratuita de serviços médico-veterinários cirúrgicos destinados à esterilização dos seus animais.

Por forma a operacionalizar aquele Regime é necessário estabelecer as regras e os compromissos de colaboração entre o Município e os vários centros de atendimento médico-veterinário instalados no Concelho, através da celebração do protocolo referido no n.º 3 do Artigo 3.º e no n.º 1 do Artigo 4.º do Regulamento do Regime Especial de Esterilização de Animais de Companhia do Município de Vila Nova de Cerveira.
Assim, entre:

O Município de Vila Nova de Cerveira, pessoa coletiva n.º 506 896 625, sito na Praça do Município, aqui representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal, senhor **João Fernando Brito Nogueira**,
e

O Centro de Atendimento Médico-Veterinário designado por Vet Minho Clínica Veterinária, sociedade Generic Stuff, Ld.^a, pessoa coletiva n.º 513 277 978, com sede em Rua de Santa Marinha, n.º 95, freguesia de Loivo, deste concelho de Vila Nova de Cerveira, aqui representado por **Ângela Peres Pinheiro**, na qualidade de Diretora da Vet Minho Clínica Veterinária.

É celebrado o presente protocolo que se regerá pelas cláusulas seguintes, reciprocamente acordadas entre as partes.

**Cláusula primeira
(Objeto)**

O presente Protocolo estabelece os termos de colaboração entre as partes para realização dos serviços médico-veterinários de âmbito cirúrgico destinados a operacionalizar o Regime Especial de Esterilização de Animais de Companhia do Município de Vila Nova de Cerveira.

**Cláusula segunda
(Âmbito)**

1 - Os serviços médico-veterinários incluídos na colaboração objeto do presente protocolo são as intervenções cirúrgicas destinadas a esterilizar os animais, cães e gatos, referidos



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

no n.º 1, do Artigo 2.º do Regulamento do Regime Especial de Esterilização de Animais de Companhia do Município de Vila Nova de Cerveira, designadamente:

- a) Ovariohisterectomia em fêmeas;
- b) Orquiectomia em machos.

**Cláusula terceira
(Valor dos serviços médico-veterinários a prestar)**

1 - O valor dos serviços médicos veterinários a prestar é o seguinte, consoante o tipo de intervenção cirúrgica, espécie, sexo e peso do animal:

- a) Orquiectomia gato – 25,00 €;
- b) Ovariohisterectomia gatas - 50,00 €;
- c) Orquiectomia cão < 10 kg – 50,00 €;
- d) Orquiectomia cão 10 – 20 kg – 75,00 €;
- e) Orquiectomia cão 20 – 30 kg – 100,00 €;
- f) Orquiectomia cão 30 – 40 kg – 110,00 €;
- g) Orquiectomia cão > 40 kg – 120,00 €;
- h) Ovariohisterectomia cadela < 10 kg – 75,00 €;
- i) Ovariohisterectomia cadela 10 – 20 kg – 100,00 €;
- j) Ovariohisterectomia cadela 20 – 30 kg – 120,00 €;
- k) Ovariohisterectomia cadela 30 – 40 kg – 130,00 €;
- l) Ovariohisterectomia cadela > 40 kg – 140,00 €.

2 – Aos valores indicados no número anterior acresce IVA à taxa em vigor.

**Cláusula quarta
(Requisitos dos procedimentos cirúrgicos)**

1 - Os atos cirúrgicos referidos deverão cumprir todas as boas práticas cirúrgicas e de bem-estar animal, incluindo:

- a) A indução e manutenção anestésica adequada;
- b) O controlo da dor;
- c) A garantia de assepsia;
- d) A cobertura antibiótica, o colar isabelino e a proteção de sutura sempre que justificáveis segundo a avaliação do médico veterinário do centro de atendimento médico-veterinário que realize a cirurgia.

2 - Os valores previstos na cláusula terceira englobam a totalidade do serviço com os cuidados pós-cirúrgicos, designadamente colar isabelino, realização de pensos, tirar os pontos de sutura e a resolução de qualquer complicaçāo pós-cirúrgica resultante, exceto aquelas que decorram de negligēcia do cuidador.



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

3 - A medicação pós-cirúrgica, designadamente o antibiótico, poderá ser dispensada ou prescrita após o procedimento de acordo com cada caso e avaliação médico-veterinária.

**Cláusula quinta
(Escolha do centro de atendimento médico-veterinário prestador)**

A escolha do centro de atendimento médico-veterinário prestador do serviço é feita exclusivamente pelo beneficiário dono do animal, de livre vontade e de acordo com o seu critério, depois de ter em sua posse a credencial emitida pelos serviços municipais.

**Cláusula sexta
(Compromissos do Município)**

1 - O município de Vila Nova de Cerveira compromete-se a:

- a) Emitir credenciais para esterilização exclusivamente a animais que se encontrem nas situações referidas no Artigo 2.º do Regulamento do Regime Especial de Esterilização de Animais de Companhia do Município de Vila Nova de Cerveira;
- b) Emitir as credenciais para esterilização com o máximo de rigor na informação relativa ao animal e seu proprietário;
- c) Pagar aos centros de atendimento médico-veterinários o valor dos serviços prestados no âmbito do presente protocolo.

**Cláusula sétima
(Compromissos do Centro de Atendimento Médico-veterinário)**

2 – O Centro de Atendimento Médico-veterinário compromete-se a:

- a) A apresentar no momento da assinatura deste protocolo os elementos demonstrativos do cumprimento dos requisitos referidos nas alienas a) e b) do n.º 1 do Artigo 4.º do Regulamento do Regime Especial de Esterilização de Animais de Companhia do Município de Vila Nova de Cerveira, designadamente licença de utilização da fração onde está instalado, declaração prévia ou autorização prévia emitida pela Direção-Geral de Alimentação e Veterinária e documento de acreditação do diretor clínico pela Ordem dos Médicos Veterinários;
- b) Verificar se os dados constantes da credencial emitida pelo Município coincidem com o animal apresentado para cirurgia e a assinalar com rigor e verdade o peso do animal;
- c) Recusar a prestação do serviço e entregar diretamente a credencial no Balcão de Atendimento ao Utente do Município no caso em que os dados constantes da credencial não coincidam com o animal apresentado para cirurgia;
- d) Devolver ao Município as credenciais preenchidas para efeitos de pagamento, depois de prestados os serviços.



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Cláusula oitava
(Vigência)**

- 1 - O presente protocolo vigora pelo prazo de 1 (um) ano a partir da data da sua assinatura;
- 2 - Independentemente do referido no n.º 1, as partes podem denunciar a qualquer momento o presente protocolo, desde que essa intenção seja comunicada por escrito e com a antecedência mínima de um mês, relativamente à produção dos efeitos de denúncia.
- 3 - Se nenhuma das partes o denunciar, o presente protocolo poderá ser renovado por iguais períodos de um ano.

**Cláusula nona
(Outras disposições)**

- 1 - Qualquer questão omissa no presente protocolo será dirimida por acordo entre as partes ou, na falta deste, pelo município de Vila Nova de Cerveira.
- 2 - Pelos outorgantes foi dito, na qualidade em que outorgam, que aceitam as condições e cláusulas expressas neste documento, obrigando-se a cumpri-las.
- 3 - Este documento foi elaborado em duplicado, de igual teor e forma. Cada exemplar, depois de lido e assinado pelas partes fica à guarda de cada um dos outorgantes.

Vila Nova de Cerveira, 28 de novembro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,

João Fernando Brito Nogueira

A Diretora da Vet Minho Clínica Veterinária,

Ângela Peres Pinheiro

VET | MINHO
CLÍNICA VETERINÁRIA
Dra. Ângela Pinheiro CP 4766